**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS (SC)**

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE SRA. MARISETE LUVISON MARCON**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei nº 2.255, de 28 de abril de 2010, e posteriores alterações com a Lei nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012, determina:

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de satisfação do interesse público, razão pela qual a Administração Pública busca a consecução do bem comum da coletividade e dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção das atividades;

**CONSIDERANDO** que não há candidatos para contratação com base no processo seletivo 001/2023;

**TORNA PÚBLICO** o procedimento para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada ao provimento de 01 (uma) vaga temporária de **preenchimento imediato** e cadastro de reserva para o cargo de **ATENDENTE DE FARMÁCIA,** com carga horária de 40 horas semanais.

* 1. **DA DATA DA CHAMADA PÚBLICA, VAGA E CARGA HORÁRIA**
  2. A chamada pública realizar-se-á no **dia 29 de fevereiro de 2024, às 09h30min, nas dependências da Prefeitura de Catanduvas (SC)** - localizada na Rua Felipe Schmidt, nº 1435 – Centro, CEP 89670-000.

|  |  |
| --- | --- |
| **Carga Horária** | **40 Horas** |
| **Número de Vagas** | **01+ CR** |

1. **DA INSCRIÇÃO** 
   1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro (nato ou naturalizado);

b) Ter idade mínima de 18 anos;

c) Ter concluído o ensino médio, mediante comprovação;

e) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, conforme disposto no presente edital, sob pena de perda do direito à vaga.

**2.2**  As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

**2.3** Após a data e horário fixado, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

1. **DA SELEÇÃO**
   1. A seleção para o cargo de atendente de farmácia, de acordo com o descrito no item 2, será do tipo classificatória e o critério utilizado para análise será o maior tempo de serviço/experiência na área.
   2. Se ocorrer empate na nota final, mediante ordem classificatória, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) maior idade;

b) sorteio público

* 1. No ato da inscrição, serão exigidos dos candidatos todos os documentos elencados no item **“2 – INSCRIÇÃO”**, além dos documentos pessoais.

1. **DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**
   1. Ao candidato classificado serão exigidos, para contratação, os seguintes documentos:
2. Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;

b) Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado médico;

1. Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
2. Declaração de não Cumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;
3. Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão Previdenciário;
4. Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário – Cartório de Distribuição de Feitos Civis e Cartório de Distribuição de Feitos Criminais;
5. Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
6. 01 (uma) foto 3x4;
7. Idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
8. CPF;
9. Identidade;
10. Título de Eleitor;
11. Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
12. Certidão de Nascimento ou Casamento;
13. Certidão de Nascimento dos Dependentes;
14. Carteira de Trabalho;
15. Carteira de Habilitação;
16. Pis/Pasep;
17. Comprovante de endereço;
18. Número de conta corrente na Caixa Econômica Federal.

**4.3.** Cumpridas as exigências de documentação para a contratação, os candidatos selecionados iniciarão suas atividades nos locais definidos pela Secretária.

1. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
   1. O contrato de trabalho será temporário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.
   2. O prazo de validade da presente Chamada Pública obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.
   3. Havendo a necessidade de nova contratação no prazo de 12 (doze) meses, será utilizado cadastro reserva formado pelos candidatos excedentes as vagas disponibilizadas e que cumprirem os requisitos previstos neste edital.
   4. A inscrição na presente chamada pública não gera direito à contratação.

Catanduvas (SC), 27 de fevereiro de 2024.

Registrado e publicado nesta data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Marisete Luvison Marcon**

**Secretária Municipal de Saúde de Catanduvas (SC)**